

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.128/2025

**LEI N° 1.128/2025**

SÚMULA: Institui a Campanha Junho o mês verde no município de Santa Cecília do Pavão.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Junho, o Mês Verde no Município, a ser realizada anualmente no referido mês como parte das atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha:

**I** - Fomentar e desenvolver, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, o entendimento da sociedade acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos;

**II** – Elucidar, por meio de palestras, informes e atividades afins, acerca dos benefícios sobre o controle da poluição e da degradação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, em consonância com a legislação pátria.

**Parágrafo único** - Os objetivos previstos neste artigo não excluem outros decorrentes dos princípios e do regime adotados pelo Município.

**Art. 3º** Para alcançar a máxima efetividade desta Lei, enquadrar-se-á o termo Ecologia ao conceito de Ecologia Integral, que, basicamente, trata a partir de uma visão que considera o mundo todo como um local comum, com as respectivas problemáticas planetárias, nas suas dimensões sociais e humanas, alcançando, dessa forma, todos os indivíduos.

**Art. 4º** A Campanha Junho, o Mês Verde será promovido pelo Poder Público, que poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos congêneros com instituições públicas ou privadas a fim tornar mais efetiva a implantação desta Lei.

**Parágrafo único** - São ações a serem implantadas na Campanha Junho, o Mês Verde:

**I** - Estimular a conservação e o uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

**II** – Divulgar amplamente informações sobre o estado de conservação do meio ambiente e das maneiras de participação ativa da sociedade para a sua concretização;

**III** – Fomentar o conhecimento e a preservação da biodiversidade brasileira e o plantio e uso de espécies nativas em áreas urbanas e rurais;

**IV** – Divulgar a legislação ambiental brasileira, constitucional e infraconstitucional, além dos princípios fundamentais que a regem;

**V** – Conscientizar sobre a redução e reaproveitamento do consumo de materiais e treinamento sobre separação e reciclagem de resíduos sólidos;

**VI** – Estimular a inovação intelectual e ambiental por meio de programas educativos decorrentes do potencial da biodiversidade presente no território do Município;

**VII** – Estimular o debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas;

**VIII** – Fomentar a compreensão e a preservação da cultura dos povos tradicionais do bioma predominante neste Município, além dos demais biomas brasileiros, no contexto da proteção da biodiversidade de todos os entes federados presentes no país;

**IX** – Promover debates acerca das mudanças climáticas com seus impactos nas áreas urbanas e rurais, e as ações necessárias da sociedade e do governo para enfrentar seus impactos, mitigação e de adaptação;

**X** – Envolver ativamente a Câmara Municipal com outros órgãos públicos e privados nos debates acerca da educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**1223210A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>